



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - FAX (048) 3721-9661  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

## **RESOLUÇÃO Nº 024/CUn/2009, de 03 de novembro de 2009**

### **DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º DA RRESOLUÇÃO N.º 009/CUn, DE 13 DE JUNHO DE 2006.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada em 13 de outubro de 2009, conforme o Parecer nº 015/CUn/2009, constante do Processo nº 23080.035210/2009-18, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar nova redação ao Art. 8º da Resolução n.º 009/CUn, de 13 de junho de 2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º** - Os projetos de pesquisa deverão prever o recolhimento, sobre o montante total dos recursos financeiros a serem captados, dos seguintes valores:

I – 1% (um por cento), no mínimo, destinado à Unidade Universitária de origem do processo, a ser definido pelos respectivos Conselhos de Unidade;

II – um percentual destinado ao Departamento de Ensino ou equivalente ou Órgão Suplementar envolvido, a ser definido no respectivo regulamento da pesquisa;

III – 2% (dois por cento) destinados ao Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa, para incrementar e divulgar atividades de pesquisa na Universidade.

§ 1º Para a atividade de pesquisa que envolva mais de um Departamento de Ensino ou equivalente ou Órgão Suplementar, a elaboração do orçamento deverá prever a participação proporcional de todos, sobre a qual incidirá o percentual de recolhimento previsto no inciso II deste artigo.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social.

**Art. 2.º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação ficando revogadas as demais disposições em contrário.

**Prof. Alvaro Toubes Prata**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 - FAX (048) 3721-9661  
E-mail: [conselhos@reitoria.ufsc.br](mailto:conselhos@reitoria.ufsc.br)